



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.945, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 847.982,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.052, de 14/02/2025.”*

**JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO**, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 847.982,00 (Oitocentos e quarente e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

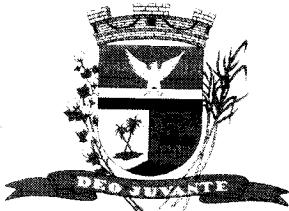
<b>02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
<b>02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA</b>			
<b>02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>15.451.0008.1.128- RECAP- BAIRRO LAÉRCIO BETARELLI</b>			
<b>Fonte de Recurso: 02-100.0131</b>			
<b>4.4.90.51.00- Obras e Instalações</b>	<b>Estadual</b>	<b>Ficha=</b>	<b>RS 847.982,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>RS 847.982,00</b>

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º, será coberto SUPERÁVIT de recurso financeiros do exercício anterior, no valor de **R\$ 847.982,00 (Oitocentos e quarente e sete mil novecentos e oitenta e dois reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I de acordo com os Convenio Governo do Estado de São Paulo – Recap Bairro Laércio Betarelli.

**ARTIGO 3º** - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP  
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**ELIAS FAUSTO**

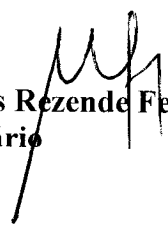
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de fevereiro de 2025

  
**Joaquim Antônio de Campos Bicudo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.

  
**Marcos Rezende Fernandes**  
**Secretário**